



Lei nº 715/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, ao Sr.: **RICARDO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 050.117.914-32 e RG nº 002.297.203 – SSP/RN.

§ Único – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, em conformidade com o Art. 46, da Lei 11.977, tem uma área total de 93,37m² (noventa e três metros e trinta e sete centímetros quadrados), localizado na Rua Juca Barros, S/N, SEHAC, CEP 59.535-000, Lajes/RN, inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI sob o nº 01.02.038.0192.001, com os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 22,00m com a Sra.: Francinete Elias da Silva;

Ao Sul: medindo 23,00m com o Cemitério Público Municipal;

Ao Leste: medindo 3,30m com o Sr.: Francinildo Cosme;

Ao Oeste: medindo 5,00m com a Rua Juca Barros.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa, acompanhada de Memorial Descritivo anexo, será destinado à construção de prédio residencial/comercial sob a responsabilidade de **RICARDO SILVA DE LIMA**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Março de 2016.

Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 715/16
Foi publicada no
do Mês 24/03/16